

**RESOLUÇÃO N° 176/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**Aprova o Regulamento de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - mestrado, do campus de Cascavel.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho do ano de 2017 e,

Considerando o contido na CR n° 51790/2017, de 7 de julho de 2017;

Considerando a Resolução n° 078/2016-Cepe, de 2 de junho de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar, conforme os Anexos I e II desta Resolução, o Regulamento de credenciamento, permanência e descredenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade - mestrado, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do *campus* de Cascavel.

**Art. 2°** O credenciamento, por área de concentração ou linha de Pesquisa, de docentes permanentes e colaboradores é, sempre, realizado por meio de Edital público lançado pelo Programa e homologado pelo Centro afeto.

**Art. 3°** O Edital com o resultado da seleção de credenciamento deve ser homologado pelo Conselho de Centro afeto ao Programa.

**Art. 4°** A permanência dos docentes no Programa de pós-graduação deve ser analisada e aprovada pelo Colegiado do Programa, no mínimo, a cada quatro anos, com homologação do Centro e informação para a PRPPG.

**Art. 5º** Ficam convalidados os credenciamentos que foram realizados em conformidade com os critérios propostos pelo Regulamento aprovado por esta Resolução.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cascavel, 27 de julho de 2017.

**Paulo Sérgio Wolff,**  
Presidente do Conselho de Ensino,  
Pesquisa e Extensão (Cepe).

ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 176/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO, PERMANÊNCIA E  
DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CONTABILIDADE – MESTRADO, DO CAMPUS DE CASCAVEL.

CAPÍTULO I

DO CREDENCIAMENTO E PERMANÊNCIA

**Art. 1°** O credenciamento e permanência de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade (PPGC) – mestrado, ocorrem de acordo com as normas gerais para programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Unioeste, estabelecidas na Resolução 078/2016-Cepe, de 2 de junho de 2016.

**Art. 2°** Anualmente, o Colegiado do PPGC determina por meio de Edital o número de vagas e o período de inscrição de candidatos ao credenciamento de docentes permanentes.

**Art. 3°** O professor candidato a docente permanente, este deve apresentar:

I- ficha de credenciamento (anexo II) preenchida e comprovada;

II- currículo Lattes, atualizado, de toda a carreira;

III- proposta para atuação no PPGC, contendo disciplinas novas ou já existentes a serem ministradas, projeto de pesquisa adequado aos objetivos da área de concentração e/ou linha de pesquisa em que atuará;

IV- cópia do título de doutor nas áreas do Programa e afins;

V- registro atualizado do pesquisador, em grupo de pesquisa, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

VI- termo de compromisso, no qual se compromete a prestar informações para o preenchimento do relatório anual do Banco de Dados Capes;

VII- documento contendo a ciência da Direção do Centro de lotação do docente interessado no credenciamento.

**Art. 4°** O candidato deve ter produção anual comprovada, consistente com o estabelecido no Documento de Área vigente de Contabilidade (Capes).

**Art. 5°** A produção intelectual para credenciamento e permanência no PPGC, como docente permanente, equivale a, no mínimo, um conceito "BOM" da Capes, de acordo com o Documento da Área de Administração vigente.

**Art. 6°** A avaliação para efeito de credenciamento de docentes ao PPGC é discutida e homologada no Colegiado do Programa, com base na produção intelectual do solicitante, definida no Documento de Área vigente de Contabilidade (Capes).

**Art. 7°** Para efeito de permanência no PPGC, o docente permanente que obtiver na avaliação quadrienal índices de produção inferior ao estabelecido no art. 4° deste documento, pode permanecer no Programa como docente colaborador, desde que não ultrapasse a proporção máxima de colaboradores.

**Art. 8°** O docente colaborador, somente, pode ser credenciado como docente permanente se atingir a proporção intelectual igual ou superior à média dos docentes permanentes.

**Art. 9°** O descredenciamento pode ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação voluntária do docente junto ao Programa, comprometendo-se a continuar as atividades de orientação até que o PPGC possa designar novos orientadores aos seus discentes orientados;

II - ausência de produtividade segundo o art. 4° deste documento por dois quadriênios consecutivos e abandono de orientação.

**Art. 10.** Os casos omissos são analisados pelo Colegiado do PPGC/Unioeste.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 176/2017-CEPE, DE 27 DE JULHO DE 2017.

FICHA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE PERMANENTE NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE (PPGC) - MESTRADO, DO CAMPUS DE CASCAVEL.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Candidato:			
Instituição/Campus/Centro:			
Área/subárea do Conhecimento em que atua (Segundo CNPq):			
Nome da disciplina proposta (anexar plano de ensino/ resolução 133/2003-Cepe):			
Linha de pesquisa:	( ) Contabilidade Financeira e Finanças	e	( ) Contabilidade Gerencial e Controle em Organizações

2. RESUMO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (ATÉ 500 PALAVRAS)

Resuma como suas atividades da pesquisa podem contribuir com a linha de pesquisa escolhida no item 1.

--

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (indicar a quantidade de produções correspondente aos itens dos últimos 3 anos completos e parcial do ano vigente).

Preencher o período da produção de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

	Artigos Científicos								Livros		Capítulos		Softwares, Registros, Patentes, Depósito de Sequências gênicas, Determinação de estruturas moleculares.	Outros (especificar)
	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C	I*	N**	I	N		
<b>Ano</b>	100 pts	85pts	70 pts	50 pts	30 pts	15 pts	5 pts	0 pt	0 pt	0 pt	0 pt	0 pt	0 pt	

Considerar *Webqualis* Capes Contabilidade: \* Internacional \*\* Nacional  
 Caso o artigo do candidato não esteja classificado no *Webqualis* da área Contabilidade, a comissão de credenciamento usará o fator de impacto do periódico para classificá-lo de acordo com critérios utilizados para a estratificação dos periódicos da área Contabilidade.

4. FINANCIAMENTO

O candidato no momento do credenciamento coordena projeto aprovado por órgão de fomento?

( ) SIM ( ) NÃO

Se a resposta anterior foi SIM, preencher os itens abaixo, em caso negativo desconsiderar (em caso de coordenação de mais de um projeto favor repetir os itens abaixo):

- 1- Vigência do Projeto:
- 2- Órgão financiador:
- 3- Valor financiado:
- 4- Título do Projeto:

5. ORIENTAÇÃO/SUPERVISÃO ACADÊMICA (indicar a quantidade correspondente aos itens) (indicar a quantidade de produções correspondente aos itens dos últimos três anos completos e parcial do ano vigente).

Ano	TIPO: Extensão (Ex); Estágio (E); conclusão de graduação (TCC); Especialização (ESP); Residência (R); Iniciação Científica (IC); Dissertação de mestrado (M); Tese de doutorado (D); Pós-doutorado (PD).		ATIVIDADE: Supervisão (S) Orientação (O) Coorientação (CO)
	Quantidade	Tipo	

#### 6. ASSINATURA DO CANDIDATO A CREDENCIAMENTO

Local e data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 7. AVALIAÇÃO FINAL

7.1 A produção docente apresenta: no mínimo conceito BOM? ( ) SIM ( ) NÃO
7.2 A produção docente apresenta <b>periodicidade</b> ? ( ) SIM ( ) NÃO
7.3 O docente apresenta <b>capacidade de orientação</b> de estudantes em nível de mestrado? ( ) SIM ( ) NÃO
7.4 A disciplina proposta pelo docente trará <b>contribuições positivas</b> para linha de pesquisa de escolha e formação dos acadêmicos do PPGC? ( ) SIM ( ) NÃO
7.5 A área de atuação na qual o candidato atua trará <b>contribuições para a consolidação</b> da linha escolhida junto ao Programa de Contabilidade? ( ) SIM ( ) NÃO
7.6 O candidato atua como <b>coorientador e/ou colaborador</b> em disciplinas no PPGC? ( ) SIM ( ) NÃO